DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 02910032.001410/2026-83

Processo nº: 02910032.001410/2026-83

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo Administrativo:
02910032.001410/2026-83

1.2. Documento de Formalização da Demanda – DFD:
DFD reformulado, em substituição ao Documento SEI nº 43573048.

1.3. Setor Requisitante:
Núcleo da Lei Seca – DETRAN/RN.

1.4. Responsável pela Demanda:
1º SGT Gênesis.

1.5. Objeto:
Aquisição de materiais de consumo, compreendendo **sacos ZIP – bolsa ZIP e bobinas térmicas 80 mm x 30 m**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Núcleo da Lei Seca do DETRAN/RN.

1.6. Legislação aplicável:
Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes às contratações públicas.

1.7. Justificativa da reformulação:
O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a reformulação do ETP originalmente elaborado sob o SEI nº 43832565, em atendimento ao Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL (SEI nº 44601030) e à manifestação da Procuradoria Jurídica (SEI nº 44688113).

Conforme informado pela CPL, o item "etiqueta adesiva" já está contemplado no Processo nº 02910023.000396/2026-18, cuja sessão pública do pregão está agendada para 22 de outubro de 2026.

Dessa forma, visando evitar duplicidade de contratação, o referido item foi excluído da presente demanda, permanecendo exclusivamente os dois materiais remanescentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ART. 18, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de materiais de consumo destinados ao suporte das atividades operacionais desenvolvidas pelo Núcleo da Lei Seca do DETRAN/RN, especialmente nas ações de fiscalização, acondicionamento, preservação e organização de documentos, materiais e insumos utilizados durante as operações.

2.2. A demanda decorre da necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento às atividades de campo realizadas pelo Núcleo da Lei Seca, assegurando maior organização, segurança procedimental, controle administrativo e continuidade das ações fiscalizatórias.

2.3. Os **sacos ZIP – bolsa ZIP** serão utilizados para acondicionamento, preservação, separação e organização de materiais e documentos durante as ações de fiscalização, contribuindo para a guarda adequada dos elementos utilizados nas rotinas operacionais.

2.4. As **bobinas térmicas 80 mm x 30 m** serão utilizadas nos equipamentos destinados à impressão de comprovantes, registros e demais documentos necessários às atividades desenvolvidas nas operações da Lei Seca.

2.5. A ausência desses materiais poderá comprometer a organização, o controle, a eficiência e a continuidade das atividades desempenhadas pelo Núcleo da Lei Seca, impactando diretamente a execução das ações de fiscalização de trânsito e segurança viária.

2.6. Assim, a contratação mostra-se necessária ao atendimento do interesse público, por assegurar o abastecimento de materiais essenciais ao desempenho das atividades institucionais do DETRAN/RN.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – ART. 18, § 1º, INCISO II

3.1. A demanda está formalizada no Plano de Contratações Anual (2026) sob o processo nº 02910005.001270/2025-90, conforme disposto no ids 256, 278 e 339 da Seção de Material, classe/grupo 8105 - SACOS E BOLSAS, 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO e 7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO; do referido PCA, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço::https://pncp.gov.br/app/pca/08285769000105/2026/1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO III

4.1. Os requisitos foram estabelecidos com base na necessidade de aquisição de materiais de consumo compatíveis com as atividades operacionais do Núcleo da Lei Seca, observando padrões de qualidade, adequação ao uso, segurança e disponibilidade no mercado.

4.2. Requisitos funcionais

A solução deverá assegurar:

a) Fornecimento dos materiais conforme especificações, unidades e quantitativos definidos no DFD reformulado;

b) Atendimento às necessidades operacionais do Núcleo da Lei Seca;

c) Disponibilidade de materiais adequados ao acondicionamento, preservação e organização de documentos e à impressão de registros operacionais;

d) Entrega dos materiais em condições próprias de utilização, sem avarias ou danos;

e) Compatibilidade das bobinas térmicas com os equipamentos utilizados pelo setor;

f) Atendimento aos prazos e condições de fornecimento estabelecidos pela Administração.

4.3. Requisitos não funcionais

Qualidade: os materiais deverão possuir padrão compatível com sua finalidade administrativa e operacional.

Confiabilidade: os itens deverão atender adequadamente às finalidades previstas, sem comprometer as atividades de fiscalização.

Acondicionamento: os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, preservando sua integridade durante o transporte e armazenamento.

Disponibilidade: a contratada deverá possuir capacidade de fornecimento compatível com os quantitativos demandados.

Fiscalização: o recebimento deverá ser realizado pela unidade competente, mediante conferência das especificações e quantidades contratadas.

4.4. Requisitos de sustentabilidade

Deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas sustentáveis relacionadas à redução de desperdícios, utilização racional dos materiais, adequada destinação de resíduos e preferência por embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – ART. 18, § 1º, INCISO IV

5.1. A estimativa dos quantitativos foi definida com base em contratação anterior, conforme Processo SEI nº 02910032.001010/2022-44, considerando a necessidade operacional do setor e o consumo dos materiais nas ações de fiscalização.

5.2. Os quantitativos foram mantidos conforme a demanda original, com exclusão exclusiva do item etiqueta adesiva.

Tabela 01 – Especificações e quantitativos

Item	CATMAT	Especificação	Unidade	Quantidade
01	420804	**SACO ZIP – BOLSA ZIP**, medidas 28 cm x 20 cm, nº 9, destinado ao acondicionamento de materiais e documentos.	Unidade	2.000
02	304593	**BOBINA TÉRMICA 80 mm x 30 m**, caixa contendo 30 unidades cada.	Caixa	12

5.3. Justificativa dos quantitativos

Item 01 – Saco ZIP – Bolsa ZIP

O quantitativo de 2.000 unidades foi estabelecido considerando a necessidade de acondicionamento, separação, proteção e organização de materiais e documentos utilizados durante as ações de fiscalização realizadas pelo Núcleo da Lei Seca.

A quantidade estimada visa atender à rotina operacional do setor, proporcionando disponibilidade adequada de material para utilização nas atividades de campo.

Item 02 – Bobina térmica 80 mm x 30 m

A quantidade corresponde a **12 caixas contendo 30 bobinas cada, totalizando 360 bobinas térmicas**, para um período estimado de 12 meses.

O quantitativo foi definido considerando a produção aproximada de 1.000 autos por mês, conforme registrado no ETP original, representando uma estimativa anual de cerca de 12.000 autos.

Dessa forma, a previsão de 12 caixas anuais corresponde à média de uma caixa por mês, contemplando a impressão de autos, comprovantes, registros, eventuais reimpressões e outras demandas operacionais.

A manutenção desse quantitativo busca evitar desabastecimento e prejuízos à continuidade das ações de fiscalização.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ART. 18, § 1º, INCISO V

6.1. Considerando a natureza comum dos materiais demandados, foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa.

Solução 1 – Aquisição por dispensa de licitação

Consiste na aquisição dos materiais de consumo por meio de contratação direta, na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, desde que observados os requisitos legais e comprovado o enquadramento da despesa no limite aplicável.

Vantagens:

a) Maior celeridade processual;

b) Adequação à baixa complexidade do objeto;

c) Atendimento mais rápido da necessidade operacional;

d) Simplificação dos procedimentos administrativos, observados os requisitos legais;

e) Possibilidade de aquisição em prazo compatível com a demanda do setor.

Desvantagens:

a) Necessidade de adequada justificativa de preços;

b) Observância dos limites legais para contratação direta;

c) Necessidade de evitar fracionamento indevido de despesas;

d) Possibilidade de menor amplitude competitiva em comparação ao pregão eletrônico.

Solução 2 – Aquisição por pregão eletrônico

Consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição dos materiais, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Vantagens:

a) Maior competitividade entre fornecedores;

b) Ampliação da transparência;

c) Possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas;

d) Adequação à aquisição de bens comuns.

Desvantagens:

a) Maior tempo de tramitação;

b) Maior esforço administrativo;

c) Possível desproporcionalidade entre o custo processual e o valor reduzido da contratação.

Solução 3 – Adesão à Ata de Registro de Preços

Consiste na aquisição mediante adesão a ata vigente de outro órgão ou entidade pública, quando legalmente admitida e desde que demonstradas a compatibilidade do objeto e a vantagem da adesão.

Vantagens:

a) Possibilidade de redução do tempo de contratação;

b) Aproveitamento de procedimento licitatório anteriormente realizado;

c) Utilização de preços previamente registrados.

Desvantagens:

a) Dependência da existência de ata vigente;

b) Necessidade de compatibilidade entre especificações e quantitativos;

c) Dependência das autorizações e condições legalmente exigidas;

d) Risco de incompatibilidade entre o objeto registrado e a demanda do DETRAN/RN.

6.2. Análise das soluções

Considerando a natureza simples e comum dos materiais, a necessidade operacional do Núcleo da Lei Seca e o valor estimado da contratação, a **Solução 1 – aquisição por dispensa de licitação** apresenta-se como alternativa preliminarmente adequada.

Entretanto, sua adoção fica condicionada à comprovação da vantajosidade, à regularidade da pesquisa de preços, à verificação da inexistência de fracionamento indevido e ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO VI

7.1. Para fins de estimativa, foram considerados os valores constantes da Pesquisa de Preços (SEI nº **44344828**), realizada pelo Setor de Compras do DETRAN/RN, em 23 de setembro de 2026.

7.2. Em razão da exclusão do item etiqueta adesiva, o valor estimado da contratação foi recalculado, considerando exclusivamente os dois materiais remanescentes.

Tabela 02 – Estimativa de preços atualizada

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total
01	Saco ZIP – Bolsa ZIP, 28 cm x 20 cm, nº 9	2.000 unidades	R$ 0,33	R$ 660,00
02	Bobina térmica 80 mm x 30 m, caixa com 30 unidades	12 caixas	R$ 105,71	R$ 1.268,52
	TOTAL ESTIMADO			**R$ 1.928,52**

7.3. O valor global estimado para a contratação corresponde a **R$ 1.928,52 (mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

7.4. A estimativa decorre da exclusão do valor de R$ 1.760,16, referente às etiquetas adesivas, do valor global de R$ 3.688,68 apurado na pesquisa de preços original.

7.5. Os valores permanecem sujeitos à validação administrativa quanto à atualidade da pesquisa, à compatibilidade com os preços praticados no mercado e aos requisitos legais pertinentes à contratação direta.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ART. 18, § 1º, INCISO VII

8.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Núcleo da Lei Seca do DETRAN/RN, compreendendo exclusivamente sacos ZIP – bolsa ZIP e bobinas térmicas 80 mm x 30 m.

8.2. Os materiais possuem natureza comum, padronizada e disponibilidade no mercado, permitindo a definição objetiva das especificações, quantidades e critérios de aceitação.

8.3. O fornecimento deverá ocorrer após a conclusão do procedimento administrativo e emissão da respectiva autorização ou ordem de fornecimento.

8.4. A contratada deverá entregar os materiais conforme as especificações e quantidades contratadas, em perfeitas condições de utilização.

8.5. O recebimento deverá ser realizado pela unidade competente, mediante conferência da quantidade, integridade, especificações e adequação dos produtos.

8.6. Os materiais entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, cabendo à contratada providenciar a substituição nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

8.7. O objeto não se enquadra como bem de luxo, por se tratar de material de consumo necessário à execução de atividades operacionais ordinárias do Núcleo da Lei Seca.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO – ART. 18, § 1º, INCISO VIII

9.1. Considerando que os itens demandados são materiais de consumo de natureza simples e destinados ao suporte das atividades operacionais do mesmo setor, poderá ser avaliada a contratação em lote único, desde que demonstrada sua vantajosidade e que não haja restrição indevida à competitividade.

9.2. A contratação em lote único pode favorecer a concentração da responsabilidade de fornecimento, simplificar a gestão administrativa e facilitar o controle das entregas.

9.3. Entretanto, considerando que os materiais possuem especificações distintas e podem ser fornecidos separadamente, deverá ser avaliada a viabilidade de adjudicação por item, especialmente quando essa opção ampliar a competitividade e proporcionar maior economicidade.

9.4. A definição final deverá observar a pesquisa de mercado, a viabilidade operacional e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ART. 18, § 1º, INCISO IX

10.1. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) Assegurar o abastecimento regular dos materiais de consumo utilizados nas atividades do Núcleo da Lei Seca;

b) Garantir suporte adequado às ações de fiscalização de trânsito;

c) Melhorar o acondicionamento, a preservação e a organização de documentos e materiais operacionais;

d) Assegurar a disponibilidade de bobinas térmicas para impressão de comprovantes e registros;

e) Reduzir os riscos de interrupção das atividades decorrentes da falta de materiais;

f) Promover maior eficiência administrativa e operacional;

g) Garantir melhores condições de execução dos procedimentos fiscalizatórios;

h) Promover a aplicação racional dos recursos públicos;

i) Evitar duplicidade de contratação mediante a exclusão do item já contemplado em outro procedimento licitatório.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO X

11.1. Para o regular prosseguimento do processo, deverão ser observadas as seguintes providências:

a) Juntada do Documento de Formalização da Demanda reformulado;

b) Validação e aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar;

c) Elaboração do novo Termo de Referência, contemplando exclusivamente os dois materiais remanescentes;

d) Atualização da Análise de Riscos, considerando a alteração do objeto;

e) Revisão dos documentos de pesquisa de preços, quando necessária, com a exclusão do item etiqueta adesiva;

f) Verificação da previsão da demanda no Plano de Contratações Anual;

g) Confirmação da adequação orçamentária e financeira ao novo valor estimado;

h) Análise do enquadramento legal da contratação direta;

i) Verificação da inexistência de fracionamento indevido de despesa;

j) Atualização dos demais documentos processuais afetados pela exclusão do item;

k) Submissão dos documentos reformulados à apreciação das unidades competentes;

l) Adoção das providências necessárias à autorização e formalização da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – ART. 18, § 1º, INCISO XI

12.1. Não se identifica necessidade de contratação interdependente para utilização dos materiais contemplados neste Estudo Técnico Preliminar.

12.2. Os materiais possuem utilização própria, podendo ser adquiridos e utilizados independentemente.

12.3. Registra-se, entretanto, a existência do Processo nº 02910023.000396/2026-18, no qual o item etiqueta adesiva já se encontra incluído em procedimento licitatório, conforme informado pela CPL.

12.4. A exclusão desse item da presente demanda objetiva evitar sobreposição de aquisições, mantendo-se exclusivamente os materiais não contemplados na mencionada relação de bens para licitação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS – ART. 18, § 1º, INCISO XII

13.1. Os principais impactos ambientais associados à contratação são:

a) Geração de resíduos de embalagens

Impacto: geração de resíduos de plástico, papelão e outros materiais de acondicionamento.

Medidas mitigadoras: priorizar, sempre que possível, embalagens recicláveis ou com menor volume, além da adequada separação e destinação dos resíduos.

b) Descarte de materiais plásticos

Impacto: os sacos ZIP são confeccionados em material plástico e podem gerar impactos ambientais quando descartados inadequadamente.

Medidas mitigadoras: incentivar a utilização racional, a reutilização quando possível e a destinação adequada dos materiais após o uso.

c) Consumo de papel térmico

Impacto: utilização de bobinas térmicas e geração de resíduos provenientes da impressão de comprovantes e registros.

Medidas mitigadoras: promover a utilização racional das impressões, evitar desperdícios e orientar a destinação adequada dos resíduos.

d) Transporte dos materiais

Impacto: emissões relacionadas ao transporte e à logística de fornecimento.

Medidas mitigadoras: planejar as entregas de maneira racional, reduzindo deslocamentos desnecessários.

13.2. A contratada deverá observar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, consumo consciente, redução de desperdícios e adequada destinação dos resíduos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO XIII

14.1. À luz das análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente viável, necessária e adequada ao atendimento das necessidades operacionais do Núcleo da Lei Seca do DETRAN/RN**.

14.2. Os materiais demandados possuem natureza comum, especificações objetivas, disponibilidade no mercado e aplicação direta nas atividades de fiscalização, acondicionamento e organização desenvolvidas pelo setor requisitante.

14.3. A reformulação deste estudo decorre da orientação constante no Despacho da CPL (SEI nº 44601030) e no Despacho da Procuradoria Jurídica (SEI nº 44688113), que indicaram a exclusão do item etiqueta adesiva para evitar duplicidade de contratação.

14.4. Assim, a solução proposta restringe-se à aquisição dos seguintes materiais:

- 2.000 unidades de saco ZIP – bolsa ZIP, medidas 28 cm x 20 cm, nº 9;
- 12 caixas de bobina térmica 80 mm x 30 m, contendo 30 unidades cada, totalizando 360 bobinas.

14.5. O valor global estimado, considerando os preços constantes da pesquisa realizada pelo Setor de Compras (SEI nº 44344828), corresponde a **R$ 1.928,52**.

14.6. A contratação por dispensa de licitação poderá ser adotada, desde que sejam confirmados o enquadramento no limite legal vigente, a vantajosidade da contratação, a inexistência de fracionamento indevido e o atendimento aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Diante do exposto, a Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do procedimento administrativo, com a elaboração do novo Termo de Referência, a atualização da Análise de Riscos e a adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação, exclusivamente quanto aos itens remanescentes.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Equipe de Planejamento da Contratação

Seq.	Servidor	Matrícula	Área
01	GÊNESIS CAMILO DE OLIVEIRA SANTOS	167550-8	Requisitante
02	MARCIO MEDEIROS DE BRITO	208137-7	Técnica

03	ALDIMAR DE MACEDO SANTOS	163794-0	Administrativa

GÊNESIS CAMILO DE OLIVEIRA SANTOS
Matrícula nº 167550-8
Área Requisitante

MARCIO MEDEIROS DE BRITO
Matrícula nº 208137-7
Área Técnica

ALDIMAR DE MACEDO SANTOS
Matrícula nº 163794-0
Área Administrativa

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO MEDEIROS DE BRITO**, **3º Sargento QPPM**, em 28/10/2026, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **ALDIMAR DE MACEDO SANTOS**, **Subtenente da PM**, em 28/10/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **GENESIS CAMILO DE OLIVEIRA SANTOS**, **1º Sargento QPPM**, em 28/10/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44866886** e o código CRC **947AC9C1**.